



**EDITAL LPG Nº 04/2023**

**RETIFICAÇÃO**

A SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS retifica o subitem 3.1. alínea 'b' '1' do Edital LPG N.º 04/2023 por motivo de erro formal, portanto:

**Onde lê-se:**

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

**b) Produção de Obra Seriada:** é a série inédita que possa vir a ser produzida em capítulos, de ficção, animação ou documentário para TV ou Streaming, sendo:

- 1) **Módulo I** – é a série inédita, com no mínimo 4 (quatro) episódios e no mínimo 160 minutos totais, que possa vir a ser produzida em capítulos, de ficção, animação ou documentário para TV ou Streaming.

**Leia-se:**

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

**b) Produção de Obra Seriada:** é a série inédita que possa vir a ser produzida em capítulos, de ficção, animação ou documentário para TV ou Streaming, sendo:

- 1) **Módulo I** – é a série inédita, com no mínimo 4 (quatro) episódios e no mínimo 160 minutos totais, que possa vir a ser produzida em capítulos, de ficção ou animação para TV ou Streaming.

São Paulo, 18 de setembro de 2023.

**MARÍLIA MARTON**

Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas